Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/03/22
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 50 DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 148, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, pedido de providências, no sentido de determinar, em caráter de urgência, seja colocado em pauta para votação, o Projeto de Lei nº 3.723, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que trata das regras sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo para caçadores, atiradores e colecionadores (grupo conhecido como CACs).

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 3 de março de 2022.

Policial Madril
Vereador /PSC

Justificação:

O Projeto de Lei de que trata o presente pedido de providências visa estabelecer, em suma, as regras acerca do registro, posse e comercialização de armas de fogo para caçadores, atiradores e colecionadores (grupo conhecido como CACs).

Referido projeto foi apresentado pelo Poder Executivo em junho de 2019, sendo que a matéria, que tramita em regime bicameral, já foi aprovada pela Câmara dos Deputados no final de 2019 e, após alterações, foi enviada para o Senado Federal para apreciação.

Em dezembro do ano passado, o projeto de lei entrou na pauta da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa de Leis, todavia, um pedido de vista coletivo acabou fazendo com que a sua votação fosse adiada.

Tivemos conhecimento de que o PL 3.723, de 2019, recebeu em data de hoje (23), novo parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que entendeu pela sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, rejeitando-se as Emendas apresentadas até o presente momento (1 a 54).

O PL em comento propõe várias alterações ao Estatuto do Desarmamento, adequando a legislação às necessidades e ao direito dos cidadãos que pretendem e estejam habilitados a possuir ou portar arma de fogo, assim como pretende também chamar a atenção para a importância de se permitir o porte de arma de fogo aos caçadores e colecionadores registrados junto ao Comando do Exército.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

As principais alterações pretendidas pelo PL 3.723 são:

- Retirar do Sistema Nacional de Armas (Sinarm), além das armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, as armas de Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e do Departamento de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), bem como as demais que constem de registros próprios;

- Trazer rol de conceitos que hoje não constam do Estatuto, como arma de fogo, arma curta, arma longa, arma de alma raiada, arma automática, acessório etc.;

- Estabelecer que as armas, tanto de uso restrito quanto permitido, da Abin e do GSI, assim como as armas de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs), deverão ser registradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (Sigma);

- Estabelecer que o comércio de armas de fogo pode ser objeto de qualquer processo de concorrência pública;

- Estabelecer que o Comando do Exército pode credenciar empresas para emitirem relatórios técnico-experimentais (Retex) sobre armas que apresentem problemas de segurança, assim como suspender o comércio privado de armas que apresentarem tais problemas;

- Permitir que agentes policiais possam adquirir até o limite de dez armas de fogo (de uso permitido ou restrito), desde que justificado pelo órgão;

- Estabelecer que a licença de porte de arma, registrada no Sinarm ou no Sigma, é de competência da Polícia Federal;

- Aumentar as penas para os crimes previstos no Estatuto (posse irregular, omissão de cautela, comércio ilegal etc.), assim como adicionar circunstâncias que majoram penas (arma de uso restrito, crime praticado contra agente de segurança pública, crime praticado sob efeito de substância psicoativa);

- Trazer capítulos específicos para os CACs, e estabelecer que o Comando do Exército é o órgão competente para fiscalizar e controlar suas atividades;

- Trazer as especificações técnicas das armas e equipamentos que podem ser utilizados por CACs, assim como formas de aquisição.

O PL também propõe alterações importante ao Código Penal, entre elas:

- O aumento das penas do roubo, da extorsão e de fuga de preso quando houver emprego de arma de fogo;

- O aumento da pena para a constituição de associação criminosa armada ou de milícia privada.

RECEBIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Dessa forma, entendemos que é premente promover a devida regulamentação do registro, posse e comercialização de armas de fogo para caçadores, atiradores e colecionadores (CACs), razão pela qual pugnamos para que o PL 3.723 seja, em caráter de urgência, submetido à votação pelos Senadores que compõe esta Casa de Leis, a fim de garantirmos a segurança jurídica necessária a esse grupo.